



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIALEDITAL Nº 019/2022**

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fone:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de ITAOCA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fone: (15) 3557-1144 ou do e-mail compras.itaoca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 055/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO

1 - PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, na Cidade de ITAOCA - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, 123/06 e Decreto Municipal 592 de 05 de março de 2.008.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

a) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

c) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

d) A SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): **DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.**

e) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;

f) DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;

g) ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

h) DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos os funcionários da contratante. Para tanto, informa os seguintes dados aos proponentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) Valor bruto mensal da folha de pagamentos: **R\$ 609.481,20**
- b) Valor líquido mensal da folha de pagamentos: **R\$ 420.752,48**
- c) Número de funcionários ativos: **198**
- d) Número de funcionários Inativos: **03**

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo **MAIOR PREÇO**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
PREGÃO Nº 019/2022
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
PREGÃO Nº 019/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:

6.2 A Proposta de Preço por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

6.3.2 O valor total dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento, relativos aos 60 meses de vigência;

6.3.3 O valor total ofertado (líquido, não cabendo quaisquer deduções: encargos financeiros, taxas, tributos, etc.);

6.3.4 Oferta total para o período de 60 (sessenta) meses em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

6.3.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 dias**;

6.3.6 Não será aceita oferta inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

6.3.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** sem ônus adicionais.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº. 1.272/2022, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 . PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4 Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

8.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

8.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo de R\$ 1.000,00** (um mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7 Etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 8.9 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão;
- 8.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.13 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.14 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;
- 8.15 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- 8.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 9.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.
- 9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do maior preço global.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Oferecer proposta inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

11 – CORREÇÕES DE FALHAS:

11.1 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

12 – DIREITO PREFERÊNCIA DE ME / EPP

12.1 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de **ME OU EPP**, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.2 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 12.1**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.3 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.4 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas neste Edital.

13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Certidão negativa de débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

III – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente.

13.1.2 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

13.1.5 Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores da CONTRATANTE nos termos do art 6º da Resolução n. 3424/06 do CMN – Conselho Monetário Nacional e da Circular n. 3338/06 do Banco Central do Brasil, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, a seguir descritas:

a) abertura de contas dos funcionários públicos municipais: da ativa, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos servidores, e dos inativos e pensionistas, no posto de atendimento ou na agência bancária do município, transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições (mínimo 03 operações mensais);

b) saques, totais ou parciais, dos créditos (mínimo 03 operações mensais);

c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos com no mínimo 10 folhas mensais.

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a instituição financeira vencedora deverá apresentar proposta de estrutura do Posto de Atendimento, com no mínimo 01 (um) caixa eletrônico de autoatendimento a ser instalado na sede do Município e 01 (um) gerente para atendimento de segunda a sexta-feira.

14.2 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado diretamente à Contratante através de crédito em conta corrente, em única parcela, na data da assinatura do contrato, que deverá ser formalizado dentro do prazo mínimo de 10 dias após a homologação do certame.

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 16.1 Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 16.2 Os Contratantes durante a execução do contrato deverão observar, respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 3424 de 21 de dezembro de 2006, expedida pelo Conselho Monetário Nacional.

17 - DAS PENALIDADES:

- 17.1 Ao licitante vencedor inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
 - d) e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida;
 - e) a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

18.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.2.1 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

19.1 O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, ou pelo telefone 15-3557-1144.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE ITAOCA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, em ITAOCA, SP, ou, por meio do Fone: (15) 3557 -1144.

20.10 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 Será competente o Foro da Comarca de Apiai/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

21 - DOS ANEXOS

22 21.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM MINISTERIO DO TRABALHO;

ANEXO VII- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ITAOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO 1. Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos os funcionários da contratante

1.1. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores/funcionários públicos ativos e inativos, pensionista, e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2. Aplica-se ao presente objeto todas as normas, direitos, condições e obrigações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN (BACEN) Nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 e suas alterações, devendo ser garantido pela licitante vencedora, no mínimo, os benefícios estabelecidos nas referidas normas.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA

2.1. A Prefeitura fará o repasse dos recursos financeiros mensalmente, diretamente à empresa contratada, para pagamento dos servidores com 01 (um) dia de antecedência.

2.2. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da PREFEITURA pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e ou outros documentos que forem solicitados.

3. DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

3.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4.1. No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, cuja minuta constitui-se do Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

VI, a instituição financeira vencedora deverá apresentar proposta de estrutura do Posto de Atendimento, com no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico de autoatendimento a ser instalado na sede do município e 01 gerente para atendimento de segunda a sexta-feira.

4.2. A Prefeitura Municipal verificará a conformidade da proposta apresentada, notificará a instituição financeira vencedora a providenciar as instalações no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.3. Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento do Posto de atendimento, correrão às custas da instituição financeira vencedora desta licitação.

5. INFORMACÕES COMPLEMENTARES

5.1. A instituição bancária vencedora da licitação deverá promover a abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas) ou que mantenham vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, em agência local da contratada ou em Posto de Atendimento a ser instalado na sede do município, sem qualquer custo ou ônus para o Município ou aos servidores, podendo estes manter conta bancária em qualquer agência da instituição financeira vencedora, a seu critério.

5.2. Disponibilizar aos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas), ou que mantenham vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, o pacote de conta corrente isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º da Resolução CNM/BACEN n.º 3.424/06, incluídos os seguintes produtos e serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições; no mínimo 03 (três);
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos, no mínimo 03 (três);
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos; no mínimo 01 (um).
- d) abertura e movimentação da conta corrente;
- e) extratos emitidos nos terminais de autoatendimento da contratada; no mínimo de 03 (três);

5.3. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, de preferência antes de entrar em vigor.

5.4. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente cobrado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.5. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP;

5.6. Assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

5.7. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, além do pacote previsto no item "8.2", observadas as Normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o (a) servidor (a) interessado (a).

5.8. A empresa contratada deverá operacionalizar a folha de pagamento dos servidores preferencialmente, através de agência ou Posto de Atendimento instalado (ou a ser instalado) no município de Itaoca/SP.

5.9 A instituição financeira vencedora terá exclusividade na instalação de Posto de Atendimento, na sede do município durante toda a vigência do contrato.

5.10. Na eventualidade da instituição financeira vencedora ainda não estar instalada no Município, deverá providenciar a instalação do Posto de Atendimento Bancário em local que possa ser acessado e utilizado em finais de semana e feriados, além dos dias úteis.

5.11. A empresa contratada poderá fazer contato com os servidores e oferecer os demais produtos por ela comercializados, tais como: seguros, títulos de capitalização, títulos de previdência, aplicações financeiras, etc., ficando a critério do servidor a negociação e a contratação de tais produtos, respeitando sempre o comprometimento dos limites de sua renda mensal.

5.12. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP.

5.13. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

5.15. A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que quaisquer das partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato.

5.17. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração Municipal;

5.18. Respeitar as normas regimentais e regulamentares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

5.19. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ___/2022

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____(representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº
_____e do CPF nº _____, **CRENCIA** o(a) n
Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____
_____, titular do R.G. nº _____e do CPF nº _____,
para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por
PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

Reconhecer firma

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA
EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ___/2022

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o **pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO- Nº xxx/2022

CONTRATO DE Nº xxx/2022, para Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (ativos, inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos funcionários da contratante, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro, ITAOCA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.362/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, brasileiro, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários / servidores em regimes celetista e estatutários (ativos, inativos e pensionistas), ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos da Prefeitura do Município de ITAOCA, em caráter de exclusividade, que possua Agência ou Posto Avançado (com atendimento pessoal) em funcionamento nesta praça bancária, sendo imprescindível que a Contratada disponibilize atendimento pessoal aos Servidores Municipais, prestando-lhes serviços bancários acessível a todos funcionários da contratante**, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência por 05 (cinco) anos, prazo este improrrogável, tendo como data de início o dia da assinatura deste instrumento e a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO PELA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, a quantia de R\$ xxxxxx, pela Contratação dos serviços, conforme decidido nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser feito no ato da assinatura do presente instrumento particular, mediante crédito na Conta Corrente da **CONTRATANTE**, de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO

5.1 Os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 6.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- 6.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Itaoca/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.8. Fazer os pagamentos dos funcionários da CONTRATANTE, nas datas em que esta designar;
- 6.9. Providenciar para que haja disponibilidade financeira, para que os funcionários possam fazer o saque no valor que entenderem necessários as suas necessidades;
- 6.10. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.11. Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- 6.12. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATADA;
- 6.13. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.15. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- 6.16. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 6.17. A instituição bancária vencedora da licitação deverá promover a abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas), ou que mantenham vínculo de emprego com o Município de Itaoca/SP, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, em agência local da contratada ou em Posto de Atendimento a ser instalado, sem qualquer custo ou ônus para o Município ou aos servidores, podendo estes manter conta bancária em qualquer agência da instituição financeira vencedora, a seu critério;
- 6.18. Disponibilizar aos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas) ou que mantenham vínculo de emprego com o Município de Itaoca/SP, o pacote de conta corrente isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º Resolução CNM/BACEN n.º 3.424/06, incluídos os seguintes produtos e serviços:
- I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições; no mínimo 03 (três);
 - II) saques, totais ou parciais, dos créditos, no mínimo 03 (três);
 - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos; no mínimo 01 (um).
 - IV) abertura e movimentação da conta corrente;

V) extratos emitidos nos terminais de autoatendimento da contratada; no mínimo de 03 (três);

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 6.19. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente cobrado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;
- 6.20. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, além do pacote previsto no item 6 do Anexo I, observadas as Normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o(a) servidor(a) interessado(a);
- 6.21. Na vigência do prazo contratual, manter agência bancária ou posto de atendimento na cidade de Itaoca/SP, com equipe de qualidade e estrutura descrita no Edital, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame;
- 6.22. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da Prefeitura, referente aos valores líquidos das folhas de pagamentos mensais, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e a Prefeitura.
- 6.23. Operar os empréstimos consignados em Folha com taxas de mercado, negociando-as com os interessados;
- 6.24. A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras;
- 6.25. A CONTRATADA isentará a PREFEITURA da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores, aposentados e pensionistas e pelo eventual fornecimento de cartão magnético.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;
- 6.2.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 6.2.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 6.2.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica; Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA;
- 6.2.5 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

6.3 São obrigações dos CONTRATANTES:

- 6.3.1 Os Contratantes durante a execução do contrato deverão observar, respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 3424 de 21 de dezembro de 2006, expedida pelo Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, em livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

- a)** Advertência por escrito; Multa de 1% (um por cento) sob o valor da outorga no caso dos serviços contratados e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : pmitaoca@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, realizado pela Prefeitura do Município de ITAOCA - São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRECENCIAL – Nº/2022

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____,
_____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do
Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VII

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.022